

LEI Nº 289-92

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar área de terras urbanas à Paróquia Sagrado Coração de Jesus.

LICEU ALBERTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

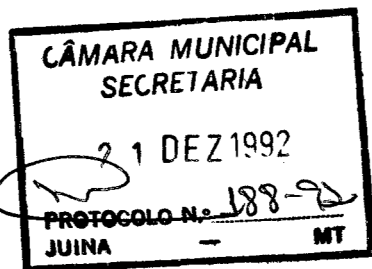
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Paróquia Sagrado Coração de Jesus, a área de terras com 8.996,35m², denominada Igreja, Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína - 1ª Fase, tendo como ponto de partida o MP. 01, o qual está cravado na confrontação com a Av Perimetral 03-C e a Av. Integração Governador Jaime V. Campos, seguindo rumo magnético 66º30'00"NW, na distância de 82,17m, limitando com a Av. integração Gov. Jaime V. Campos, até encontrar o MP. 02; do MP 02 ao MP 03 segue rumo magnético 68º30'00" SW, na distância de 82,84 m, limitando com a Av. integração Gov. Jaime V. Campos; do MP 03 ao MP 04 segue rumo magnético 23º30' 00"NE, na distância de 178,62m, limitando com a Av. Amazônia; do MP 01 segue rumo magnético 21º30'00" SE, na distância de 197,00m, limitando com a Av. perimetral 03-C.

Art. 2º - A área objeto desta doação, será exclusivamente destinada a satisfazer as necessidades religiosas da comunidade católica, portanto, qualquer desvio destas finalidades, ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º - As despesas com a escrituração e registro do referido imóvel, correrá por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT., 10
Dezembro de 1.992.



LICEU ALBERTO VERONESE
Prefeitura Municipal